



**Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde**

**TERMO ADITIVO Nº 001/2018
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2017/COVISA.G**

PROCESSO Nº. 6018.2017/0002652-0

LOCATÁRIA: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/ COVISA – COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

LOCADORA: SANTABEL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel sito a Rua Santa Isabel, nº 181 – compreendendo a loja térrea com mezanino, o anexo a loja, 1º ao 11º andares e garagem com 60 vagas.

OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração do índice conforme Portaria S.F. nº 389/2017.

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R\$ 132.364,11 (cento e trinta e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e onze centavos)

VALOR DO CONDOMÍNIO MENSAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2018, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** por meio da **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, localizada na Rua Santa Isabel, 181 – 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.078.063/0001-47, neste ato representado pela sua Coordenadora a Senhora **CRISTINA EMIKO MARUYAMA SHIMABUKURO**, RF: 650.997-5, nos termos da Portaria nº 727/2018-SMS.G c/c art. 38 do Decreto Municipal 57.857/2017, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **SANTABEL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.**, CNPJ/MF nº 58.799.834/0001-99, com sede na Rua General Jardim nº 633, G1 sala 15, Vila Buarque – São Paulo- CEP: 012.230-11, representada neste ato pelo senhor **FRANCISCO VIRGILIO CRESTANA**, RG: 2.760.403-2 - SSP/SP e CPF: 000.470.078-34 e o senhor **JOÃO BATISTA CRESTANA**, RG: 4.253.578 SSP/SP e CPF: 670.109.118-00 doravante



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde

denominada simplesmente **LOCADORA**, consoante despacho autorizatório publicado no DOC/SP de 08/08/2018 pg. 81, e com fundamento no artigo 60 e 65 da Lei 8666/93 e Decreto 57.580/2017 e na conformidade da seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE CONTRATUAL

Em conformidade com a Portaria S.F. nº 389, de 18 de Dezembro de 2017 e, diante da concordância da contratada em aceitar a alteração do índice de reajuste contratual então vigente, fica substituído o indexador anteriormente previsto para o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas – FIPE.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato 003/2017/COVISA.G.

E por estarem de acordo, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

CRISTINA EMIKO MARUYAMA SHIMABUKURO
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LOCATÁRIA

FRANCISCO VIRGILIO CRESTANA

SANTABEL EMPREENDIMENTO LTDA EPP
LOCADORA

JOÃO BATISTA CRESTANA

Testemunhas:

Maria Salete Costa Pestana
RF nº 511.467-5

Edson Fontes dos Santos
RF nº 781.029-6